

**1. AUTÓGRAFO Nº 0033-2011**

**2. AO PROJETO DE LEI Nº 0039-2011**

**1. Autoria do Projeto: Vereador JOÃO RIO ZAMPRONIO  
VILLARINO**

Institui o Dia Municipal da Família na Escola a ser comemorado anualmente no dia 15 de maio, o qual será incluído no calendário oficial de eventos do município e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Municipal da Família na Escola a ser comemorado anualmente no dia 15 de maio.

**Parágrafo Único:** O Dia Municipal da Família na Escola será incluído no calendário oficial de eventos do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

**Art. 2º** O Dia Municipal da Família na Escola tem por objetivo contribuir para a interação entre Pais, Filhos e Educadores, através de procedimentos informativos, educativos e organizados, chamando a atenção da comunidade para a importância da Escola e do Estudo para a sociedade.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua Publicação, expedindo normas para sua execução.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 5 de julho de 2011.

**FERNANDO RODRIGO GARMS  
VILLARINO**

Presidente da Câmara

**JOÃO RIO ZAMPRONIO**

Vice-Presidente

**PAULO ROBERTO PEREIRA  
2º Secretário, acumulando interinamente**

as funções de 1º Secretário

**REGISTRADO** na Secretaria em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

**SILVANA MACHADO DA SILVA SPAVIER**  
Secretária Geral